



Exma. Senhora  
Presidente do Conselho de Direcção da  
Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha  
Portuguesa - Lisboa  
Professora Doutora Marta Aires de Sousa  
Avenida de Ceuta, n° 1  
1300-125 Lisboa

N. Refª  
SAI-OE/2024/13215

V. Refª

DATA	18-11-2024
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Gestão de Saúde

Exma. Senhora Professora Doutora,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Gestão de Saúde (AFP/2024/09254) – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
  - Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

*“A atividade proposta, Pós-graduação em Gestão de Saúde, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro. Poderá ser considerada para efeitos de reconhecimento da Competência Acrescida em Gestão (Regulamento n° 76/2018).”*

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a Pós-graduação em Gestão de Saúde obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 15 de Novembro de 2024, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.

A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 15 de Novembro de 2024 e término a 15 de Novembro de 2026.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Atividades Formativas: *“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que esta Pós-graduação, desde que cumpridos os restantes requisitos definidos no artigo 7º do Regulamento nº 76/2018, de 30 Janeiro de 2018 – Regulamento da Competência Acrescida em Gestão, habilita os candidatos à referida competência acrescida desde que possuam, no mínimo, Licenciatura em Enfermagem.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

○ Bastonário

Luís Filipe Barreira

LFB/PG